



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 597 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

SUSPENDE A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM DINHEIRO, A INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o limite com gasto de pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a situação econômico-financeira do país e que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente e sem prejuízos à Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a conversão de 1/3 (um terço) de férias em dinheiro, prevista §5º do art. 76 da Lei Municipal nº 1.621/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput, abrange apenas a conversão voluntária por parte do servidor de 1/3 (um terço) dos dias de férias em dinheiro, não havendo qualquer prejuízo à remuneração de férias acrescida do adicional de um 1/3, previsto no art. 79 da Lei Municipal nº 1.621/2007.

Art. 2º Fica também suspenso o pagamento de indenização a título de férias prêmio.

Parágrafo Primeiro. A suspensão do pagamento da indenização de férias prêmio não prejudica o regular gozo, aos servidores que já possuíam direito adquirido ao benefício nos termos da Seção X da Lei Municipal nº 1.183/1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 08 de agosto de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS